



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Lei nº 1.864, de 26 de outubro de 2021.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro que se inicia na Propriedade da Sucessão de Ony Eva da Cruz Leite, até a Propriedade de Ênio Meireles da Silva, como sendo Rua Demétrio Barbosa da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS,
Secretário Municipal de Administração